



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO N° 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelas normas estabelecidas neste edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 10 de JANEIRO de 2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 3.089, de 07 de dezembro de 2005.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000. Encerrado o credenciamento, dar-se-á início à fase de lances.

Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser apresentados junto à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé no endereço especificado para realização da sessão, no e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br); [vania.lemos@tremembe.sp.gov.br](mailto:vania.lemos@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para aquisição de Aparelhos Oftalmológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os envelopes contendo “Proposta” e “Documentos para Habilitação” dos interessados, apresentados dentro das especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, serão recebidos logo após o credenciamento, na sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos.

**1.3.** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar deste pregão qualquer empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame que atender às condições de credenciamento e às exigências de habilitação constantes deste Edital.

**2.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou estrangeiras que não funcionarem no país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

- b) suspensas para licitar e contratar com o município da Estância Turística de Tremembé;
  - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - d) reunidas em consórcio ou sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
  - e) com diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé;
- 2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, devendo ser apresentada por ele a documentação exigida descrita a seguir:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação);

**3.1.3.** Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte:

**a)** **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, §, 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Denominação da empresa:

CNPJ:

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.2.** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta catálogo e certificações do INMETRO e ou ABNT-NBR quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.

**5.2.1. Havendo catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

**b)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**c)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

**e)** Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

**f)** Não será aceito protocolo de primeiro registro do produto. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro;

**g)** Caso os produtos considerados isentos de registro ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido;

**h)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação (se importado, apresentar documento correspondente do país de origem traduzido por tradutor juramentado);

**5.5.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.6.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.7.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.8.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.9.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1.** O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b)** Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

**d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

**e)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada;

**b)** Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

**f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

**g)** Prova de regularidade fiscal (CRF) perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90);

**h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**a)** no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo – Anexo VI**);

**b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

**c)** caso as propostas apresentadas por **ME ou EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**d)** a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**e)** em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

**f)** em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

**g)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

**h)** na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**b)** Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

c) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

d) Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado.

e) Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, na forma do item 3.1.2., “a”, deste edital (modelo **ANEXO VII**);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo **ANEXO IV**);

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme previsto no item 2.2., “e”, deste edital (modelo **ANEXO V**).

d) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio.

**6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2.** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3.** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente após a autenticação requerida.

**6.2.4.** As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

#### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados no Edital;

**b)** que apresentem preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes.

**7.3.1.** As propostas serão julgadas pelo critério de **“menor preço por item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I**.

**7.3.2.** O preço global do lote único será calculado pela soma dos preços totais de seus itens.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada, que será juntada aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, situada na Rua 7 de Setembro, 701, Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

#### **9. DO RECURSO:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4.** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.4.1.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000.

#### **10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, quando houver, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Os serviços deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**10.3.** A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.

**10.4.** O acompanhamento da execução do respectivo Contrato deverá ser fiscalizado por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

**11. DA ORDEM DE ENTREGA**

**11.1.** A entrega deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**11.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

**11.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

**11.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.5.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

**12.1.1.** Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar um ano de vigência, os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**12.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número da Autorização de Fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução parcial.

**13.1.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução total.

**13.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**14.1.1.** A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

**14.1.2.** A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

**14.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação futura para os meses iniciais onerarão, no presente exercício, os recursos orçamentários abaixo relacionados, ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2019, conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019).

#### **RECURSO PRÓPRIO**

11.06.10.302.0074.2.255.449052.01.3100000

#### **RECURSO ESTADUAL**

11.06.10.302.0074.2.255.449052.02.3000010

#### **16. DA PUBLICIDADE:**

**16.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**16.2.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos e nelas, registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**17.2.1.** As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de sessão dos trabalhos.

**17.3.** Todos os documentos de proposta e de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes presentes.

**17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**17.5.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**17.5.1.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e/ou documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**17.5.2.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Tremembé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**17.6.** Julgada a licitação, após homologada a decisão pela autoridade superior, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**17.7.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**17.8.** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

**17.8.1.** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**17.9.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**17. DOS ANEXOS INTEGRANTES** do presente edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; e**

**ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Estância Turística de Tremembé, 20 de dezembro de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos oftalmológicos, conforme pedido inicial da Secretaria de Saúde, recursos através de Emenda Parlamentar 001/0217/000307/2018 relativo ao Convênio Estadual nº 249/2018 e contrapartida da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

**1.2.** A aquisição dos equipamentos garantirá melhor qualidade do atendimento aos munícipes durante sua procura pelos serviços ofertados pela Secretária Municipal de Saúde, otimizando o processo de diagnose, para assim alcançarmos melhorias nas ações de saúde no município, prestando um atendimento com qualidade no serviço de oftalmologia.

**1.3.** O propósito é assegurar que os equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelas instituições sejam:

- a) Sejam adequados ao uso pretendido;
- b) Sejam compreendidos por seus operadores;
- c) Estejam em condições seguras de uso;
- d) Atendam as normas e regulamentos técnicos que dispõem sobre a segurança, desempenho, instalação e uso destes equipamentos.

**1.4.** Trata-se de objeto enquadrado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2. DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	PEÇA	AUTO REFRATOR  MODO K&R REFRATÔMETRO;MODO REF REFRATÔMETRO;MODO KER CERATRÔMETRO; MODO CLBC MEDIÇÃO DA CURVA DE LENTES DE CONTATO; REFRATÔMETRO DISTANCIA DO VÉRTICE 0,00MM, 12,0MM, 13,5MM,15,0MM; ESFÉRICO -20,00D A +20,00D (VD=12MM) (INCREMENTO 0,12/0,25); EIXO 0° A 180° (INCREMENTO 1°) SINAL DO CILÍNDRICO (-) (+); DISTANCIA PUPILAR 10MM A 85MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA 2.0MM; CERATRÔMETRO RAIOS DA CURVATURA 5MM A 10,2MM (INCREMENTO 0,01MM) POTENCIA DA Córnea 33.00D A 67.00D INCREMENTO 0,05/0,12/0,25) (N=1,3375); ASTIGMATISMO DA Córnea... 0,00D A -15,00D (INCREMENTO 0,05/0,12/0,25) EIXO 0° A 180° INCREMENTO 1°) DIÂMETRO DA PUPILA E IRIS 2.0MM A 14.0MM (INCREMENTO 0.1MM); MEMÓRIA DE DADOS 10 MEDIÇÕES PARA CADA OLHO; IMPRESSORA INTERNA E TÉRMICA;ECONOMIA DE ENERGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO (5 MINUTOS); TELA 5,7" TFT; LCD COLORIDA; ALIMENTAÇÃO AC100-240 V, 50/60HZ
2	1	PEÇA	CADEIRA COM COLUNA OFTALMOLÓGICA  CADEIRA: ACIONAMENTO POR PEDAL; BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE AO CHÃO; BASE COM RODAS É OPCIONAL; BRAÇOS FIXOS INJETADO;CONSTRUÍDA EM



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

			<p>AÇO, PINTADA COM TINTA EPÓXI;CADEIRA GIRATÓRIA ATÉ 330? (OPCIONAL);ESPUMA INJETADA, ESTOFADO EM COURVIM;ENCOSTO FIXO;SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO (SEM ÓLEO);VOLTAGEM BIVOLT COM CHAVE SELETORA - 110/220.</p> <p>COLUMNA: EQUIPADO COM BRAÇO PARA PROJETOR, BRAÇO PANTOGRÁFICO BALANCEADO PARA REFRATOR/GREENS E LUMINÁRIA ACOPLADA.</p>
3	1	PEÇA	<p>LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLÓGICA</p> <p>MODELO TIPO HAAG STREISS;</p> <p>POSSUI 02 TIPOS DE AUMENTO: 10X E 16X;</p> <p>AJUSTE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55 A 70MM</p> <p>LÂMPADA: HALOGÊNIO 12V 50W;</p> <p>DIVERSOS TIPOS DE FILTROS: AZUL, RED-FREE, 13% DENSIDADE NEUTRA E ABSORÇÃO DE CALOR;</p> <p>POSSUI ENCAIXE PARA ACOPLAR TONOMETRO DE APLANAÇÃO DE DIVERSOS MODELOS.</p> <p>VOLTAGEM: 110 OU 220V</p>
4	1	PEÇA	<p>LENSÔMETRO DE LEITURA EXTERNA</p> <p>LENSÔMETRO DE LEITURA EXTERNA</p> <p>DIMENSÕES: 30 X 15 X 20 CM</p> <p>PESO: 2,3KG</p> <p>VOLTAGEM: 110 OU 220V/PILHA</p> <p>DIOPTRIAS: 0 - +/- 20D</p> <p>FIXAÇÃO DALENTE: 30 A 80 MM</p> <p>TIPO DE MIRA: ESFERA</p>
5	1	PEÇA	<p>LENTE DIOPTRIAS</p> <p>LENTE DE 20 DIOPTRIAS</p>
6	1	PEÇA	<p>OFTALMOSCÓPIO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: UNIDADE DE OBSERVAÇÃO</p> <p>DISTÂNCIA DE TRABALHO 300 - 450MM;</p> <p>DISTÂNCIA PUPILAR 48 - 75MM;</p> <p>FONTE LUMINOSA SUPER LED 2,38W;</p> <p>FILTROS VERDE E AZUL;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

			TAMANHO DO SPOT 30,45,60MM À 450MM; PESO 500 GRAMAS; MÓDULO DE CONTROLE (FONTE); TENSÃO DE ENTRADA 110-220V~; FREQUÊNCIA 50-60HZ; POTÊNCIA DE CONSUMO 12,75WPESO 450 GRAMAS; MALETA DE TRANSPORTE; MATERIAL COURO E REVESTIDA INTERNAMENTE EM ESPUMA SINTÉTICA.
7	1	PEÇA	REFRATOR DE GREENS IDENTIFICAÇÃO: REFRATOR: APARELHO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES DE TESTE. LENTE ESFÉRICAS: +26,75 A -29,00 DIOPTRIAS (ESCALA DE 0,25 D A 3,00D); LENTE CILÍNDRICAS: + 0 A -6,00 DIOPTRIAS (EXPANSÍVEL ATÉ 8 DIOPTRIAS); EIXO CILÍNDRICO: 360º (DUPLO EIXO DE 180º COM ESCALA DE 5º) - CILINDRO CRUZADO: +/-0,25 D. PRISMAS: DE 0 A 20 (ESCALA DE 1 PRISMA); AJUSTE DE DP: 48 A 80 MM
8	1	PEÇA	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO IDENTIFICAÇÃO: TONÔMETRO DE APLANAÇÃO CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: TONÔMETRO DE APLANAÇÃO COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MODELOS DE LÂMPADAS DE FENDA; MEDIÇÃO DA PRESSÃO OCULAR COM SISTEMA DE REGULAM PRECISO; MODELO TIPO R-900 DISPONÍVEIS. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 10.64 KPA MARGEM DE ERRO: 70 PA

**2.1.** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta catálogo e certificações do INMETRO e ou ABNT-NBR quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.

**2.1.1.** Havendo catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

2.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

### 3. DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia dos equipamentos e seus acessórios durante um período **12 (doze) meses a contar da data de aceitação.**

3.2. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus adicional para a Contratante.

3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento sem ônus, durante a vigência da garantia.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer o Manual de instalação/operação. Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro.

### 4. DA ORDEM DE ENTREGA

4.1. Entregas conforme necessidade e condições de armazenamento do Setor.

4.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato firmado entre as partes, bem como as constantes na legislação vigente.

4.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

4.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.5. A entrega deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento.**

4.6. No ato da entrega a equipe do Almoxarifado deverá realizar, a conferência dos dados da Nota Fiscal e uma inspeção visual do equipamento entregue pelo fornecedor, confrontando os dados da Nota Fiscal com os da Autorização de Fornecimento e estando em conformidade será atestado o recebimento.

4.7. A nota fiscal deverá constar o descritivo e a marca conforme a Autorização de Fornecimento; o item deverá ser entregue com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento e ter a identificação da marca correspondente;

4.8. Cumprido as exigências dos itens 4.6 e 4.7 acima descritos, após o recebimento, o Almoxarifado acionará o técnico responsável para fazer o laudo de aceitação, conferindo:

a) se o equipamento corresponde àquele especificado no edital,

b) se está completo, com todos acessórios e documentação técnica especificados no edital,

c) se não existem partes do equipamento e seus acessórios danificados,

d) se o equipamento está compatível com os requisitos de pré-instalação aprovados pelo fornecedor;

4.9. O prazo para o início da entrega do material/equipamento contará a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, e deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida Audrá, nº 506, Centro, Tremembé/SP, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**4.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**4.11.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

## **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**5.2.1.** Advertência por escrito;

**5.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**5.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**5.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**5.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**5.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**5.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**5.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1 e 5.2.

**5.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**5.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**5.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues com o Manual de informações técnicas em português necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento e a manutenção de equipamento médico- hospitalar, incluindo:

- a) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos;
- b) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Procedimentos de calibração;
- d) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração;
- e) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação.

**6.2.** A montagem e a instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes.

**6.4.** Realizar treinamento para os operadores, no caso em que a CONTRATANTE julgue que as informações técnicas para operação do equipamento (manual de operação), são insuficientes para capacitar seus operadores no uso correto e seguro do equipamento, sem custo para a contratante.

**6.5.** Fornecer os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação dos equipamentos, se o equipamento necessitar de projeto elétrico e ou de arquitetura e engenharia específico.

**6.6.** Os requisitos de pré-instalação devem atender às prescrições da regulamentação técnica que dispõe sobre a arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.

**6.7.** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, constante no item 3.1, o material e ou equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**6.8.** O acondicionamento e transporte do equipamento devem ser feito de acordo com o preconizado para cada tipo de equipamento, devidamente protegido, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo.

**6.9.** A CONTRATADA deverá substituir ou repor o equipamento entregue, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contados da notificação, sob pena de se considerar atraso na entrega do equipamento, aplicando-se as sanções descritas no Edital, quando: o equipamento apresentar, no momento da entrega, embalagens estouradas, amassadas, danificadas, defeituosas ou inadequadas; o equipamento não atender às especificações deste Termo de Referência; o equipamento apresentar qualquer alteração antes do vencimento da garantia; a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

**6.10.** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega do equipamento, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

**6.11.** Os custos com substituição de equipamento apresentado em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Secretaria de Saúde.

**6.12.** O prazo de garantia do equipamento ofertado é de 12 meses a partir da data da aceitação técnica do equipamento.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br), [vania.lemos@tremembe.sp.gov.br](mailto:vania.lemos@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO N° 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal dos sócios:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).  
(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):  
\_\_\_\_\_
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):  
\_\_\_\_\_
- 3) Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

**Nome:**

**Cargo:**

**Local e data:**

**Assinatura:**

(Carimbo CNPJ da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018  
PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

MINUTA CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ..... AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018

DATA: \_\_/\_\_/2018

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG 127/2018.

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua 7e de Setembro nº 701, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Aparelhos Oftalmológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, realizada em \_\_/\_\_/2018.

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**2.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega do item relacionado no Termo de Referência do Edital em até **60 (sessenta) dias** corridos.

**2.1.2.** Atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

**2.1.3.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**2.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes ao cumprimento deste Contrato;

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**2.1.6.** A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses** fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

**2.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do presente Contrato, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**2.2.2.** Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

**2.2.3.** Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizerem necessárias na forma de execução do presente Contrato.

**2.2.4.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante verificação e aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos, conforme forem quantitativos consumidos, dentro do período aferido.

**3.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual o equipamento será recolhido e substituído.

**3.3.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**3.3.1.** O fornecedor terá prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**3.3.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**3.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar condições:

**3.4.1.** Equipamentos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

**3.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

**3.4.3.** Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

**3.5.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**3.5.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**3.5.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**3.7.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

**CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo para a entrega do objeto licitado será de, no máximo **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**9.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**9.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

**10.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**10.1.1.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

**10.1.2.** Constituição Federal;

**10.1.3.** Constituição do Estado de São Paulo;

**10.1.4.** Lei Orgânica Municipal;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

**10.1.6.** Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não será permitido a entrega do item sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**11.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**11.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**11.4.** É vedada a subcontratação deste contrato.

**11.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**11.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**11.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Tremembé/SP, .... de ..... de 2018.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°: \_\_\_\_\_/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5071/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.071/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b></p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p><b>CNPJ:</b>..... <b>INSC. ESTADUAL:</b>..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>.....</p> <p>.....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b>.....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b>.....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b></p> <p>(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b>.....</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b>..... <b>NACIONALIDADE:</b>.....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....</p> <p>.....</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....</p>